

IV – do convênio nº 30.007/2020, firmado em 13 de julho de 2020 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, no valor de R\$579.656,00 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

RÔMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 409, de 23 de setembro de 2020) (registrado no Sifafi/MG sob o número 156)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETÃO:

CONTROLDORIA-GERAL DO ESTADO	R\$
1521.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1	723.402,00
1521.04122705-2.500-0001-3191-0-10.1	38.839,00
1521.04122705-2.500-0001-3390-0-10.7	62.859,00
1521.04124031-4.066-0001-3190-0-10.1	3.990.751,00
1521.04124031-4.066-0001-3390-0-10.7	275.776,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.04122705-2.500-0001-3190-0-60.1	7.610.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782029-4.478-0001-4490-0-60.2	180.000,00
2301.26782081-2.039-0001-4490-0-32.1	32.950.000,00
2301.26782081-4.227-0001-4490-0-70.1	579.656,00
2301.26782081-4.227-0001-4490-0-83.2	2.331.871,84
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302157-4.458-0001-4490-1-10.1	2.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	50.743.154,84

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETÃO:

CONTROLDORIA-GERAL DO ESTADO	R\$
1521.04124031-4.051-0001-3190-0-10.1	484.943,00
1521.04124031-4.051-0001-3390-0-10.7	14.053,00
1521.04124031-4.052-0001-3190-0-10.1	3.032.299,00
1521.04124031-4.052-0001-3390-0-10.7	125.409,00
1521.04124032-4.055-0001-3390-0-10.7	56.983,00
1521.04124033-4.059-0001-3390-0-10.7	62.859,00
1521.04124033-4.060-0001-3190-0-10.1	958.452,00
1521.04124033-4.060-0001-3390-0-10.7	68.272,00
1521.04124033-4.079-0001-3190-0-10.1	238.459,00
1521.04124033-4.079-0001-3191-0-10.1	38.839,00
1521.04124033-4.079-0001-3390-0-10.7	11.059,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.18541098-4.237-0001-3190-0-60.1	1.520.000,00
2091.18541098-4.238-0001-3190-0-60.1	2.070.000,00
2091.18541098-4.240-0001-3190-0-60.1	1.720.000,00
2091.18541102-4.273-0001-3190-0-60.1	1.700.000,00
2091.18542098-4.242-0001-3190-0-60.1	600.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782081-4.227-0001-4490-0-60.2	180.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301159-4.462-0001-3390-0-10.1	2.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	14.881.627,00

23 1401685 - 1

## Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, de 3/8/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário: ANA CAROLINA FONSECA NAIME PASSALIO / MASP: 1234258-0 / ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/NUCAD/SEE nº 84/2018, acolhe os fundamentos apresentados na Nota Jurídica AJ/SEGOV nº 815/2019 e Nota Técnica nº 6/2020-CTL/NPAE, e aplica a **penalidade de cassação de aposentadoria a AUGUSTA CLARICE GUIMARÃES TEIXEIRA**, MASP 094.067-6, aposentada no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 2, SRE/Montes Claros, da Secretaria de Estado de Educação, pela infringência, quando em atividade, ao artigo 249, inciso I, nos termos do artigo 257, inciso II, ambos da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/NUCAD/SEE nº 117/2016, com fundamento na Nota Jurídica AJ/SEGOV nº 821/2019 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Governo, e Nota Técnica nº 8/2020-CTL/NPAE, da Consultoria Técnico-Legislativa, APLICA A **PENALIDADE DE CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA A GISELLE NUNES VELASQUEZ**, MASP 878.614-7, aposentada no cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível I, Símbolo PEB1, Grau A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Belo Horizonte, MG, pela infringência, quando em atividade, ao artigo 169, inciso I, e nos termos dos artigos 256 e 257, inciso I, todos da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

**PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa INEZ XAVIER MACEDO DA SILVA**, MASP 1355853-1, da função gratificada FGD-8 AV1100181 da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 1/9/2020.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS**, MASP 1395879-8, a gratificação temporária estratégica GTED-2 AG1100722 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS**, MASP 1395879-8, do cargo de provimento em comissão DAD-4 AG1102566 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **dispensa** da direção da Diretoria de Comercialização e Mercados, **RANIER CHAVES FIGUEIREDO**, MASP 1484981-4, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-7 AG1100500, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS**, MASP 1395879-8, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 AG1100482, de recrutamento amplo, para dirigir a Diretoria de Comercialização e Mercados da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS**, MASP 1395879-8, diretora da Diretoria de Comercialização e Mercados, a gratificação temporária estratégica GTED-4 AG1100725 da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 47.686, de 26 de julho de 2019, **atribui** a **RANIER CHAVES FIGUEIREDO**, MASP 1484981-4, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-7 AG1100500, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Agroindústria e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 06/08/2020, pelo qual **FERNANDA DE MOURA GALANTINI** foi nomeada para o cargo DAD-4 JD1100294 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **RHAYSSA CRISTINA ÁVILA E COUTO**, MASP 7530694, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100064 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **RAIANE CARDOSO DE SOUZA**, MASP 753070-2, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100669 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 17/09/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **GIULIANO DE PAULA**, MASP 1101669-8, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100118 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 16/09/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RAIANE CARDOSO DE SOUZA**, MASP 753070-2, do cargo de provimento em comissão DAD-9 JD1100176 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 17/09/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ROSÁLIA AREDÉS TEIXEIRA XAVIER**, MASP 1395082/9, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100805 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RHAYSSA CRISTINA ÁVILA E COUTO**, MASP 7530694, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100350 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **GIULIANO DE PAULA**, MASP 1101669-8, do cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100739 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 16/09/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARCELA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, MASP 1390436-2, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100928 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa** **ANDRÉA DOS SANTOS SOUZA**, MASP 1211971/5, da função gratificada FGD-4 JD1100006 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANDREIA CRISTINA DA SILVA**, MASP 10829158, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100928, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **FERNANDA DE MOURA GALANTINI**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100294, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANDRÉA DOS SANTOS SOUZA**, MASP 1211971/5, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100805, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ISABELA PRESOTTI TIBÚRCIO**, MASP 7532724, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100350, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RHAYSSA CRISTINA ÁVILA E COUTO**, MASP 7530694, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 JD1100176, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ROSÁLIA AREDÉS TEIXEIRA XAVIER**, MASP 1395082/9, para a função gratificada FGD-4 JD1100006 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **RHAYSSA CRISTINA ÁVILA E COUTO**, MASP 7530694, do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100669 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **ANDRÉA DOS SANTOS SOUZA**, MASP 1211971/5, da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100064 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**retifica** o ato de exoneração de **EVERTON SILVA BORBA**, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, publicado em 12/09/2020: fazendo **constar** no texto original “a contar de 28/08/2020”.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**coloca**, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, de 12/12/2018 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: IDALINA IZABEL DE MIRANDA/MASP 351245-6/ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Pela Fundação Ezequiel Dias**

**coloca**, nos termos dos arts. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação Ezequiel Dias à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, de 11/03/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário: LUCIANA WALEWSKA CARDOSO ASSUNÇÃO - MASP: 1.157525-5.

23 1401683 - 1

## Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 88, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

**DELIBERA:**

Art. 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.  
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde

**MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA**  
Secretário-Geral

**MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA**  
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

**ANA MARIA SOARES VALENTINI**  
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**BERNARDO SILVANO BRANDÃO VIANNA**  
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

**FERNANDO PASSALIO DE AVELAR**  
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

**ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200924013924012.

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA  
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO  
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA  
Controlador-Geral do Estado

KATHLEEN GARCIA NASCIMENTO  
Ouvidora-Geral Adjunta do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO  
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 88, de 23 de setembro de 2020)

“ANEXO  
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

ÍNDICE			
DESCRIÇÃO DAS ONDAS			
ONDA:	DESCRIÇÃO:		
Onda vermelha:	Serviços essenciais (maior restrição de atividade socioeconômica);		
Onda amarela:	Serviços não-essenciais (média restrição de atividade socioeconômica);		
Onda verde:	Serviços não-essenciais com maior risco (menor restrição de atividade socioeconômica).		
RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA			
MACRORREGIÃO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 26/09/2020 A 03/10/2020)	EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE
Centro	Onda amarela	Onda amarela	
Centro-Sul	Onda verde	Onda amarela (regressão de fase)	
Jequitinhonha	Onda amarela	Onda amarela	
Leste	Onda amarela	Onda amarela	
Leste-Sul	Onda amarela	Onda amarela	
Nordeste	Onda vermelha	Onda amarela (progressão de fase)	
Noroeste	Onda amarela	Onda amarela	
Norte	Onda verde	Onda verde	
Oeste	Onda verde	Onda amarela (regressão de fase)	
Sudeste	Onda amarela	Onda amarela	
Sul	Onda amarela	Onda amarela	
Triângulo-Norte	Onda amarela	Onda amarela	
Triângulo-Sul	Onda verde	Onda amarela (regressão de fase)	
Vale do Aço	Onda amarela	Onda amarela	

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 89, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

**DELIBERA:**

Art. 1º – Esta deliberação dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

Art. 2º – Fica autorizado o retorno das atividades presenciais na rede pública estadual de ensino infantil, fundamental e médio, a partir de 5 de outubro de 2020, nos Municípios localizados nas regiões qualificadas como Onda Verde, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente.

§ 1º – O disposto no caput se aplica, por adesão, às unidades:

- a) da rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e médio, por decisão do Município;
- b) da rede privada de ensino infantil, fundamental e médio, por decisão da instituição escolar.

§ 2º – Na hipótese de regressão da região para a qualificação de Onda Amarela as atividades presenciais de ensino serão mantidas desde que obedecidos protocolos específicos.

§ 3º – Na hipótese de regressão da região para a qualificação de Onda Vermelha as atividades presenciais de ensino serão imediatamente suspensas em todas as redes de ensino infantil, fundamental e médio.

Art. 3º – A autorização de retorno das atividades presenciais de que trata esta deliberação fica condicionada às competências legislativas e administrativas do Município, observadas as diretrizes, protocolos e recomendações a que se refere o art. 4º.

Art. 4º – No retorno das atividades presenciais, as unidades de ensino deverão observar as diretrizes municipais, os protocolos da Secretaria de Estado de Saúde e, no que couber, as recomendações do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único – No âmbito da rede privada de ensino, o descumprimento das diretrizes, protocolos e recomendações previstos no caput poderá ser informado, por qualquer interessado, à Superintendência Regional de Ensino para apuração e adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º – A Secretaria de Estado de Educação publicará diretrizes contendo as estratégias para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades da rede pública estadual de ensino.

Art. 6º – Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o cômputo de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

§ 1º – O período compreendido entre os dias 18 a 22 de março de 2020 será considerado como efetivo exercício.

§ 2º – O recesso escolar de que trata o caput se estende ao pessoal administrativo lotado nas unidades da rede pública estadual, em função da natureza de suas atribuições e em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 7º – As demais atividades de ensino serão reguladas no âmbito do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 8º – Fica revogada a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020.

Art. 9º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA  
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA  
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI  
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA  
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR  
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA  
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO  
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA  
Controlador-Geral do Estado

KATHLEEN GARCIA NASCIMENTO  
Ouvidora-Geral Adjunta do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

